



PROCESSO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 047.1/2021 -PMI-D.

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI – PA**, por ordem do Ordenador de Despesa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas funções, vem abrir o presente processo que objetiva a Primeira Prorrogação do Contrato nº 047.1/2021 da Dispensa nº 047/2021-PMI-D, referente à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA EMAUS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

OBJETO:

O presente Termo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 047.1/2021-PMI-D**, originado da Dispensa nº 047/2021-PMI-D, que tem como objeto a **“LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA EMAUS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Dispensa tem como fundamento o artigo 57, caput ou do § 2º, do mesmo artigo da **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores que prevê:

JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO

Conforme ofício. Nº 354/2022/SEMED/GAB, do dia 12/12/2022 da Secretaria Mun. de Educação, memorando do fiscal, ofício de aceite do locador e despacho do gabinete do Prefeito encaminhado a esta CPL no dia 13/12/2022, a solicitação da prorrogação do contrato nº 047.1/2021-PMI-D, o qual se justifica tal pedido devido:

- Que a Secretaria Municipal de Educação não possui espaço suficiente e adequado para a instalação da referida escola. Além, disso, o imóvel tem suprido as necessidades da referida Secretaria em relação à estrutura adequada para abrigar os alunos desta municipalidade e por ser um serviço contínuo.

A prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a contar de 01/01/2023.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor do aluguel continuará o mesmo descrito no item 3.1 da na cláusula terceira – do Preço e das Condições de Pagamento contido no contrato nº 047.1/2021-PMI-D.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que emita análise e parecer sobre a minuta da prorrogação ao contrato nº 047.1/2021, a respeito da legalidade do procedimento e após remeta-se a Controladoria Interna do Município para Parecer técnico do Processo.

Igarapé-Miri (PA), 14 de dezembro de 2022.

Edilene Castro Mota
Presidente da CPL

Miltoncilis Pantoja Pinheiro
1º MEMBRO CPL

Nahara Santana Ferreira da Silva
2º MEMBRO CPL